



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.001

Resolve sobre recurso de discente.

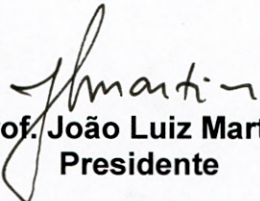
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 258ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator dessa matéria,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Vinícius Weitzel Novaes**, por meio do requerimento nº 611/2006, contra decisão do docente responsável pela disciplina "**Patrimônio Histórico e Cultural**" (TUR 305), **Prof. João Nazário Vilaschi**, que lhe indeferiu a solicitação de oferecimento da referida disciplina no atual semestre letivo.

Ouro Preto, em 05 de setembro de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Instituto de Ciências Exatas e Biológicas



Ouro Preto, 28 de agosto de 2006.

Exm^o. Sr.
Prof. Dr. João Luiz Martins
DD Presidente do CEPE
Nesta

Prezado Prof. João Luiz,

Vimos através deste, apresentar o relato acerca do recurso impetrado pelo Discente **Vinicius Weitzel Novaes** contra decisão de não oferecimento da disciplina TUR305, que falta para a conclusão de seu curso.

Considerações:

1. A disciplina é obrigatória e anual e não foi oferecida em 2005/2 e nem 2006/1, o que configura um descumprimento da grade curricular;
2. Disciplinas de caráter obrigatório devem ser oferecidas, independente do número de alunos matriculados;
3. Não se trata de abertura de turma especial, como relata o Chefe do DETUR, e sim de cumprimento da grade curricular;
4. Com relação à recusa do Professor em oferecê-la, cabe ao Chefe de Departamento:

De acordo com o Estatuto da UFOP:

Art. 34 – O Chefe de Departamento, indicado pela respectiva Assembléia Departamental do Departamento e designado na forma da legislação, tem por competência:

- I – administrar e representar o Departamento;
- III- coordenar, no plano executivo, a atividade de ensino, pesquisa e extensão;
- IV- controlar a freqüência dos docentes e dos técnicos-administrativos, bem como a execução dos planos de ensino;
- VII- exercer o poder disciplinar em sua esfera de jurisdição.



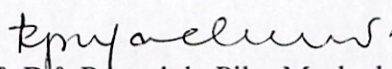
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Instituto de Ciências Exatas e Biológicas

E de acordo com o Regimento da UFOP:

Art. 17 – É responsabilidade do Chefe de Departamento o controle da carga horária mínima de 8 (oito) horas de aulas semanais obrigatórias dos respectivos docentes.

Dessa forma, somos favoráveis ao oferecimento imediato da disciplina obrigatória TUR305 – Patrimônio Histórico e Cultural.

Atenciosamente,


Prof.^a Dr.^a Raquel do Pilar Machado